

**EDITAL Nº51, DE 26 DE ABRIL DE 2023****EDITAL DE 5º CHAMADA COMPLEMENTAR - SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS PITANGA**

O DIRETOR GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO CAMPUS PITANGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 815 de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2022, seção 02, página 25, torna público a lista com candidatos em lista de espera convocados na Quarta Chamada Complementar do sorteio público das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2023 do Instituto Federal do Paraná - Campus Pitanga.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º Os candidatos em lista de espera e convocados abaixo, interessados em ocupar as vagas remanescentes do sorteio público, deverão comparecer no dia 02 de maio de 2023 na Secretaria Acadêmica do IFPR - *Campus* Pitanga, localizada na Rua José de Alencar nº 1080, Vila Planalto, Pitanga, no horário das 9h00 às 11h30, 13h00 às 16h30 e 18h00 às 19h30.

Art. 2º - Candidatos convocados em lista de espera:

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 3 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
30º	9	Aline de Lara Wiggers Lehmkuhl	Convocado(a) para matrícula
31º	141	Taynara de Oliveira Maciel	Convocado(a) para matrícula
32º	13	Ana Cristina Rodrigues Bastos*	Convocado(a) para matrícula

*Vaga acrescentada em retificação do edital após cancelamento de uma matrícula.

Art. 3º - Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar os documentos originais listados a seguir:

3.1.1 Cédula de Identidade (RG). Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.

3.1.2 Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou diploma de conclusão de curso superior. A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula).

3.1.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (caso não tenha apresentado os documentos do item 3.1.1).

3.1.4 Documento oficial que contenha o número do **CPF** ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br).

3.1.5 Uma via impressa da **certidão de quitação eleitoral** (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica www.tse.jus.br.

3.1.6 Quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas.

3.1.7 Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (para candidatos com **menos de 18 (dezoito) anos**).

3.1.8 Declaração de vacinação (para candidatos com **menos de 18 (dezoito) anos**) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

3.1.9 Comprovante de residência.

3.1.10 No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai. Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai."

3.2 O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera.

Art. 4º - O(A) candidato(a) que não realizar o procedimento de matrícula nos dias previstos em edital perderá o direito a vaga.

Art. 5º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do campus.

Pitanga, 26 de abril de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 28/04/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2323113** e o código CRC **09F49FA1**.

29/04/2023, 14:37

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/3/?ui=2&ik=a14a4b90fb&attid=0.1&permmsgid=msg-f:176444...>

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil